

ADPF 588

Processo Eletrônico Público

Número Único: 0023353-19.2019.1.00.0000

ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL

Origem: PB - PARAÍBA

Relator: MIN. ROBERTO BARROSO

Relator do último incidente: MIN. ROBERTO BARROSO (ADPF-ED)

REQTE.(S) ESTADO DA PARAIBA

PROC.(A/S)(ES) PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA

INTDO.(A/S) TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ADV.(A/S) SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

Informações

Assunto:

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO | Liquidação / Cumprimento / Execução | Penhora / Depósito/ Avaliação

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO | Liquidação / Cumprimento / Execução de Sentença | Precatório

Procedência

Data de Protocolo:

28/05/2019

Órgão de Origem:

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Origem:

PARAÍBA

Número de Origem:

588, 00647004520105130002, 00008102820165130001, 00233531920191000000

Partes

REQTE.(S)

ESTADO DA PARAIBA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ADV.(A/S)

SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

AM. CURIAE.

SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DA PARAÍBA - SENGE/PB

ADV.(A/S)

ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO (6053/PB)

Andamentos

04/05/2021**Ata de Julgamento Publicada, DJE**

ATA Nº 12, de 27/04/2021. DJE nº 84, divulgado em 03/05/2021

03/05/2021**Expedido(a)**

PLENÁRIO - COMUNICA JULGAMENTO - SEJ (ENVIO ELETRÔNICO)

03/05/2021**Comunicação assinada**

PLENÁRIO - COMUNICA JULGAMENTO - SEJ (ENVIO ELETRÔNICO)

03/05/2021**Certidão**

Certifico a elaboração de 1 ofício eletrônico. Sessão Virtual Plenária de 16/4 a 26/4/2021.

03/05/2021**Juntada**

Certidão de Julgamento da Sessão Virtual

29/04/2021**Opostos embargos de declaração**

Juntada Petição: 45108/2021

29/04/2021**Petição**

TRIBUNAL PLENO - SESSÃO VIRTUAL

Decisão: O Tribunal, por maioria, conheceu da arguição e julgou procedente o pedido para: (i) suspender as decisões judiciais nas quais se promoveram constrições patrimoniais por bloqueio, penhora, arresto, sequestro; (ii) determinar a sujeição da Companhia Estadual de Habitação Popular do Estado da Paraíba ao regime constitucional de precatórios; e (iii) determinar a imediata devolução das verbas subtraídas dos cofres públicos, e ainda em poder do Judiciário, para as respectivas contas de que foram retiradas; ficando prejudicado o pedido de natureza cautelar e de tutela provisória formulado na petição nº 1263/2020. Foi fixada a seguinte tese de julgamento: "Os recursos públicos vinculados ao orçamento de estatais prestadoras de serviço público essencial, em regime não concorrencial e sem intuito lucrativo primário não podem ser bloqueados ou sequestrados por decisão judicial para pagamento de verbas trabalhistas, em virtude do disposto no art. 100 da CF/1988, e dos princípios da legal

27/04/2021**Finalizado Julgamento Virtual**

Finalizado Julgamento Virtual em 26 de Abril de 2021 (Segunda-feira), às 23:59 .

16/04/2021**Iniciado Julgamento Virtual****13/04/2021****Sustentação Oral**

Sustentação Oral - AMICUS CURIAE: SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DA PARAÍBA - SENGE/PB - recebida em 13/04/2021 19:03:16

13/04/2021**Sustentação Oral**

Sustentação Oral - AMICUS CURIAE: SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DA PARAÍBA - SENGE/PB - recebida em 13/04/2021 18:49:32

13/04/2021**Sustentação Oral**

Sustentação Oral - AMICUS CURIAE: SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DA PARAÍBA - SENGE/PB - recebida em 13/04/2021 18:47:20

13/04/2021**Sustentação Oral**

Sustentação Oral - REQUERENTE(S): ESTADO DA PARAIBA - recebida em 13/04/2021 11:09:13

08/04/2021**Pauta publicada no DJE - Plenário**

PAUTA Nº 45/2021. DJE nº 64, divulgado em 07/04/2021

07/04/2021**Conclusos ao(à) Relator(a)****07/04/2021****Deferido**

MIN. ROBERTO BARROSO

Pedido do Sindicato dos Engenheiros do Estado da Paraíba SENGE/PB para ingressar no presente feito na qualidade de amicus curiae (Petições 43468/2019, 1975/2020, 71310/2020 e 84254/2020).

06/04/2021**Inclua-se em pauta - minuta extraída**

TRIBUNAL PLENO - SESSÃO VIRTUAL

Julgamento Virtual: ADPF. Incluído na Lista 95-2021.RB - Agendado para: 16/04/2021.

09/10/2020**Conclusos ao(à) Relator(a)****09/10/2020****Petição**

Amicus curiae - Petição: 84254 Data: 09/10/2020, às 16:15:57

01/10/2020**Conclusos ao(à) Relator(a)****01/10/2020****Petição**

Prioridade na tramitação do feito - Petição: 81218 Data: 01/10/2020, às 11:39:40

02/09/2020**Conclusos ao(à) Relator(a)****02/09/2020****Petição**

Manifestação - Petição: 71310 Data: 02/09/2020, às 17:47:26

26/08/2020**Conclusos ao(à) Relator(a)**

21/01/2020**Conclusos ao(à) Relator(a)****21/01/2020****Petição**

Amicus curiae - Petição: 1975 Data: 21/01/2020 às 15:18:20

16/01/2020**Conclusos ao(à) Relator(a)****16/01/2020****Petição**

Prioridade na tramitação do feito - Petição: 1263 Data: 16/01/2020 às 10:48:38

29/11/2019**Conclusos ao(à) Relator(a)****29/11/2019****Manifestação da PGR****09/09/2019****Vista à PGR****09/09/2019****Petição**

Manifestação - Petição: 54024 Data: 09/09/2019 às 11:33:41

02/09/2019**Vista ao AGU****30/08/2019****Petição**

51865/2019 - 30/08/2019 - (Via Malote Digital) - OFÍCIO TRT SGP N. 191/2019, TRT/13ª Região, 30/8/2019 - encaminha informações em atenção ao Ofício nº 4502/2019, de 20/8/2019.

21/08/2019**Expedido(a)**

Ofício 4502/2019 - A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO - COM CÓPIA DA PETIÇÃO INICIAL E DO DESPACHO. - BI969782743BR - Data da Remessa: 21/08/2019

21/08/2019

DJE nº 182, divulgado em 20/08/2019

20/08/2019

Comunicação assinada

ADPF - INFORMAÇÃO PETIÇÃO INICIAL - SEJ

20/08/2019

Certidão

Certifico a elaboração de 1 ofício. Decisão de 19/8/2019.

19/08/2019

Despacho

Brasília, 19 de agosto de 2019: "(...) Tratando-se a medida cautelar providência de caráter excepcional, à vista da presunção de validade dos atos estatais, determino a oitiva do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, para que como autoridade responsável por proferir as decisões impugnadas como violadoras de preceito fundamental, preste as informações acerca do pedido de medida cautelar, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei nº 9.882/1999, em especial sobre a formação do capital social da CEHAP e também acerca do regime de sua atuação no mercado econômico, se em regime de exclusividade ou se em concorrência. 4. Após, abra-se vista ao Advogado-Geral da União, no prazo de 5 (cinco) dias, e, sucessivamente, à Procuradora-Geral da República, também no prazo de 5 (cinco) dias, para que se manifestem acerca do pedido de medida cautelar, em especial sobre a formação do capital social da CEHAP e também acerca do regime de sua atuação no mercado econômico, se em regime de exclusividade ou se em concorrência. Publique-se. Intime-se."

01/08/2019

Publicação, DJE

DJE nº 167, divulgado em 31/07/2019

30/07/2019

Petição

Amicus curiae - Petição: 43468 Data: 30/07/2019 às 13:34:05

28/06/2019

Conclusos ao(à) Relator(a)

28/06/2019

Despacho

Sob essa perspectiva, não se há cogitar de prevenção de um único Ministro para a

27/06/2019**Publicação, DJE**

DJE nº 139, divulgado em 26/06/2019

24/06/2019**Conclusos à Presidência****24/06/2019****Despacho**

"5. Diante do exposto, com base no art. 77-B do RI/STF, bem como no art. 286, I, do Código de Processo Civil, submeto os presentes autos à Presidência desta Suprema Corte, para que examine a ocorrência de prevenção e, por conseguinte, a necessidade de redistribuição deste processo. Publique-se. Brasília, 18 de junho de 2019 "

28/05/2019**Conclusos ao(à) Relator(a)****28/05/2019****Distribuído**

MIN. ROBERTO BARROSO

28/05/2019**Autuado****27/05/2019****Protocolado**

Petição Inicial (nº 31078) recebida em 27/05/2019, às 17:25:10

Decisões

27/04/2021**Procedente**[↓ Decisão de Julgamento \(downloadTexto.asp?id=5321982&ext=RTF\)](#)

TRIBUNAL PLENO - SESSÃO VIRTUAL

Decisão: O Tribunal, por maioria, conheceu da arguição e julgou procedente o pedido para: (i) suspender as decisões judiciais nas quais se promoveram constrições patrimoniais por bloqueio, penhora, arresto, sequestro; (ii) determinar a sujeição da Companhia Estadual de Habitação Popular do Estado da Paraíba ao

fixada a seguinte tese de julgamento: "Os recursos públicos vinculados ao orçamento de estatais prestadoras de serviço público essencial, em regime não concorrencial e sem intuito lucrativo primário não podem ser bloqueados ou sequestrados por decisão judicial para pagamento de verbas trabalhistas, em virtude do disposto no art. 100 da CF/1988, e dos princípios da legal

07/04/2021

Deferido

MIN. ROBERTO BARROSO

Pedido do Sindicato dos Engenheiros do Estado da Paraíba SENGE/PB para ingressar no presente feito na qualidade de amicus curiae (Petições 43468/2019, 1975/2020, 71310/2020 e 84254/2020).

06/04/2021

Inclua-se em pauta - minuta extraída

TRIBUNAL PLENO - SESSÃO VIRTUAL

Julgamento Virtual: ADPF. Incluído na Lista 95-2021.RB - Agendado para: 16/04/2021.

Sessão virtual

➤ **ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 588**

Deslocamentos

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Guia 6698/2021

Enviado por GABINETE MINISTRO ROBERTO BARROSO em 30/04/2021

Recebido em 30/04/2021

GABINETE MINISTRO ROBERTO BARROSO

Guia 5672/2021

Enviado por CONTROLE CONCENTRADO E RECLAMAÇÕES em 07/04/2021

Recebido em 07/04/2021

CONTROLE CONCENTRADO E RECLAMAÇÕES

Guia 1419/2021

Enviado por GABINETE MINISTRO ROBERTO BARROSO em 07/04/2021

Recebido em 07/04/2021

GABINETE MINISTRO ROBERTO BARROSO

Guia 18072/2019

Enviado por CONTROLE CONCENTRADO E RECLAMAÇÕES em 29/11/2019

Recebido em 29/11/2019

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Guia 12357/2019 Enviado por CONTROLE CONCENTRADO E RECLAMAÇÕES em 09/09/2019

CONTROLE CONCENTRADO E RECLAMAÇÕES

Guia 7955/2019 Enviado por COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS em 20/08/2019

Recebido em 20/08/2019

COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS

Guia 10750/2019 Enviado por CONTROLE CONCENTRADO E RECLAMAÇÕES em 19/08/2019

Recebido em 19/08/2019

CONTROLE CONCENTRADO E RECLAMAÇÕES

Guia 5252/2019 Enviado por GABINETE MINISTRO ROBERTO BARROSO em 19/08/2019

Recebido em 19/08/2019

GABINETE MINISTRO ROBERTO BARROSO

Guia 8463/2019 Enviado por CONTROLE CONCENTRADO E RECLAMAÇÕES em 28/06/2019

Recebido em 28/06/2019

CONTROLE CONCENTRADO E RECLAMAÇÕES

Guia 10319/2019 Enviado por PRESIDÊNCIA em 28/06/2019

Recebido em 28/06/2019

PRESIDÊNCIA

Guia 8078/2019 Enviado por CONTROLE CONCENTRADO E RECLAMAÇÕES em 24/06/2019

Recebido em 24/06/2019

CONTROLE CONCENTRADO E RECLAMAÇÕES

Guia 4288/2019 Enviado por GABINETE MINISTRO ROBERTO BARROSO em 24/06/2019

Recebido em 24/06/2019

GABINETE MINISTRO ROBERTO BARROSO

Enviado por AUTUAÇÃO, ANÁLISE DE PREVENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS em 28/05/2019

AUTUAÇÃO, ANÁLISE DE PREVENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

Guia 8177/2019

Recebido em 28/05/2019

Guia 2057848/2019 Enviado por DIVERSOS em 28/05/2019

Recebido em 28/05/2019

Petições

45108/2021 Peticionado em 29/04/2021

Recebido em 29/04/2021 13:51:00 por CONTROLE CONCENTRADO E RECLAMAÇÕES

04254/2020

Recebido em 01/10/2020 11:39:43 por CONTROLE CONCENTRADO E RECLAMAÇÕES

71310/2020 Peticionado em 02/09/2020

Recebido em 02/09/2020 17:47:28 por CONTROLE CONCENTRADO E RECLAMAÇÕES

68335/2020 Peticionado em 26/08/2020

Recebido em 26/08/2020 14:58:36 por CONTROLE CONCENTRADO E RECLAMAÇÕES

1975/2020 Peticionado em 21/01/2020

Recebido em 21/01/2020 15:18:21 por CONTROLE CONCENTRADO E RECLAMAÇÕES

1263/2020 Peticionado em 16/01/2020

Recebido em 16/01/2020 10:48:39 por CONTROLE CONCENTRADO E RECLAMAÇÕES

54024/2019 Peticionado em 09/09/2019

Recebido em 09/09/2019 11:33:42 por CONTROLE CONCENTRADO E RECLAMAÇÕES

51865/2019 Peticionado em 30/08/2019

Recebido em 30/08/2019 17:40:11 por CONTROLE CONCENTRADO E RECLAMAÇÕES

43468/2019 Peticionado em 30/07/2019

Recebido em 30/07/2019 13:34:08 por CONTROLE CONCENTRADO E RECLAMAÇÕES

31078/2019 Peticionado em 27/05/2019

Recebido em 27/05/2019 17:25:13 por AUTUAÇÃO, ANÁLISE DE PREVENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

Recursos

EMB.DECL. NA ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL

PAUTA N° 45/2021. DJE n° 64, divulgado em 07/04/2021